



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

## 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/19

PROCESSO N° 401/2019

" 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR, COM RECURSOS DO FUNDO MUN. PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FMIA".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **TOSHIO TOYOTA**, portador do RG n° 4.217.604 e CPF n° 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ**, inscrita no CNPJ sob n°. 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Octaviano Marcondes, n° 465 - Centro - CEP: 14.9650-000, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, **Pe. Carlos Umberto Franquim**, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607848-73, em comum acordo resolvem aditar o **Termo de Colaboração n° 02/19 - Modalidade Acolhimento Institucional "Casa Lar"**, firmado em 15 de abril de 2019, para prorrogar a vigência e acrescer o valor do referido instrumento, bem como ratificar as Clausulas na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Sexta - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **16/01/2020 a 15/05/2020**.


### CLÁUSULA SEGUNDA

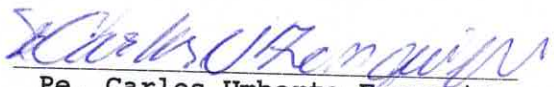
O valor total constante da **Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros**, fica acrescentado em **R\$ 20.500,00** (Vinte mil e quinhentos reais), os quais serão pagos com verbas do orçamento em vigor onerando a seguinte dotação orçamentária n° 020803.243.0031.2096.0000.335043 - 271 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA.

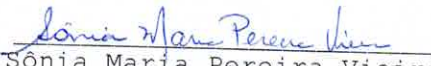
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

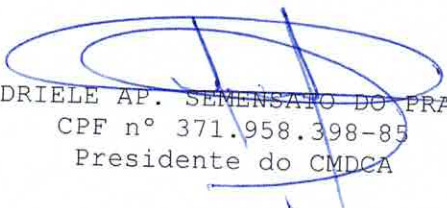
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.


Novo Horizonte, 16 de dezembro de 2019.

  
**TOSHIO TOYOTA**  
Prefeito Municipal

  
**Pe. Carlos Umberto Franquim**  
CPF n° 100.607848-73  
Presidente da Entidade

  
**Sônia Maria Pereira Vieira**  
Diretora de Assistência e  
Desenvolvimento Social

  
**ADRIELE AP. SEMENSATO DO PRADO**  
CPF n° 371.958.398-85  
Presidente do CMDCA

  
**Maria Ap. Crivelaro Jurca Mauri**  
GRESS sob o n° 11.152  
Gestora do Termo



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

## 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/18 PROCESSO Nº 4859/2017

**“ 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/18, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **TOSHIO TOYOTA**, portador do RG nº 4.217.604 e CPF nº 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Octaviano Marcondes, nº 465 – Centro – CEP: 14.9650-000, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, **Pe. Carlos Umberto Franquim**, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607848-73, em comum acordo resolvem aditar o **Termo de Colaboração nº 05/18 – Modalidade Acolhimento Institucional “Casa Lar”**, firmado em 27 de fevereiro de 2018, com base nos artigos 2º, XII e art. 18 e seguintes da **Lei Federal nº 13.019/2014**, para prorrogar a vigência e acrescer o valor do referido instrumento, bem como ratificar as Clausulas na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Sexta - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total constante da **Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros**, fica acrescentado em **R\$ 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), os quais serão pagos com verbas do orçamento em vigor na forma a seguir:

- **Serviço de acolhimento Institucional CASA LAR**”, no valor de **R\$ 295.000,00** (Duzentos e noventa e cinco mil reais) provenientes de recursos Municipais, dotação orçamentária nº 020803.243.0027.2108.0000.335043 - 257; e

- **Serviço de acolhimento Institucional CASA LAR**”, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) provenientes de recursos Federais, dotação orçamentária nº 020803.243.0027.2108.0000.335043 - 258.



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte


Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

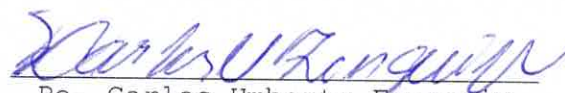
---

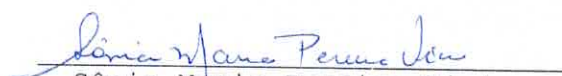
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.


Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 16 de dezembro de 2019.

  
TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal

  
Pe. Carlos Umberto Franquim  
CPF nº 100.607848-73  
Presidente da Entidade

  
Sônia Maria Pereira Vieira  
Diretora de Assistência e  
Desenvolvimento Social

  
Maria Ap. Crivelaro Jurca Mauri  
CRESS sob o nº 11.152  
Gestora do Termo



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

## ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/17 PROCESSO N.º 2219/2017

**“ 5º (QUINTO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/17, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **TOSHIO TOYOTA**, portador do RG n.º 4.217.604 e CPF n.º 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Octaviano Marcondes, n.º 465 - Centro - CEP: 14.9650-000, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, **Pe. Carlos Umberto Franquim**, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607848-73, em comum acordo resolvem aditar o **Termo de Colaboração n.º 03/17**, firmado em 01 de setembro de 2017, para prorrogar a vigência e acrescer o valor do referido instrumento, bem como ratificar as demais Clausulas na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Sexta - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total constante da **Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros**, fica acrescentado em **R\$ 474.000,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais), os quais serão pagos com verbas do orçamento em vigor na forma a seguir:

- Serviço de Proteção Social Especial - **Média Complexidade** - “**Serviço de abordagem social**”, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) provenientes de recursos Estaduais, dotação orçamentária n.º 020803.243.0007.2063.0000.335043 - 255;

- Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - “**Serviço de Acolhimento em República**”, no valor de **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais) provenientes de recursos Estaduais, dotação orçamentária n.º 020801.244.0027.2072.0000.335043 - 214.



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)


- Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - "Serviço de **Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) provenientes de recursos Estaduais, dotação orçamentária n.º 020801.244.0027.2072.0000.335043 - 213.

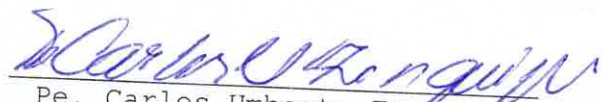
- Serviço de Proteção Social Especial - **Alta Complexidade** - "Serviço de **Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais) provenientes de recursos municipais, dotação orçamentária n.º 020801.244.0027.2072.0000.335043 - 212.

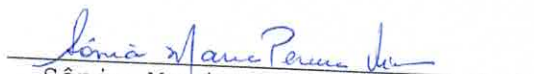
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

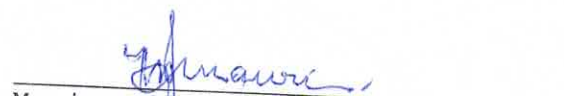
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.

  
TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal

  
Pe. Carlos Umberto Franquim  
CPF n.º 100.607848-73  
Presidente da Entidade

  
Sônia Maria Pereira Vieira  
Diretora de Assistência e  
Desenvolvimento Social

  
Maria Ap. Crivelaro Jurca Mauri  
CRESS sob o n.º 11.152  
Gestora do Termo